# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/456, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna PMC/SEOB/DOMU/Nº082/2014, datado de 29 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Geralda Aparecida de Resende, matrícula 038611, para exercer interinamente o cargo de Gerente de Praças e Jardins – símbolo "G", durante as férias regulamentares do titular Geraldo Eustáquio Rosa, no período de 06 de outubro a 7 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/458, DE 2 DE OUTUBRO 2014.

Concede autorização de afastamento a servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO relatório final constante no Processo Administrativo n.º 5257/2014 com homologação do Prefeito, concedendo Licença sem vencimento ao servidor Osmauro Lúcio dos Santos, conforme ERO-3105-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Osmauro Lúcio dos Santos, matrícula 61311, Professor PEB II, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2014.

Congonhas, 2 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# PORTARIA N.º PMC/459, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Geralda Magela da Silva Pinto, conforme requerimento online ERO - 3682-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Geralda Magela da Silva Pinto - matrícula 44101, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 1º de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/460, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Zeli Imaculada Pinto Costa, conforme requerimento online ERO-3678-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Zeli Imaculada Pinto Costa - matrícula 3268, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 14 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/461, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marlene Bicalho Silva Lopes, conforme requerimento online ERO-3612-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Marlene Bicalho Silva Lopes – matrícula 53591, Enfermeiro, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# PORTARIA Nº PMC/462, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2917/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2917/2012.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/010, de 2 de janeiro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/463, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0009915/2014,

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores referidos no Processo Administrativo nº 0009915/2014, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.
- Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/008, de 2 de janeiro de 2014.
  - Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de outubro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/131/2014

Partes: Município de Congonhas X Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social-CEBAMS. Objeto: Contratação emergencial, no prazo de 24 horas, de Hospital especializado em cirurgia endocardiovascular de alta complexidade para internação do paciente Euzébio Costa Lima, conforme decisão liminar proferida nos autos do processo judicial 0029935-08.2014.8.13.0180/0180.14.002993-5. O contrato terá duração de 03 dias. Valor: R\$3.041,01. Data: 10/09/2014.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/032/2014

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais em obras de execução de Muros divisórios em alvenaria e concreto armado, no município de Congonhas. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 06/11/2014 às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 06/11/2014 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site <a href="www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>. Maria Geralda Zacarias — Presidente da CPJL.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/073/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Geotécnia e ensaios, asfalto, solos e agregados, concreto, aço, bloco, madeira e telhas na cidade de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 17/10/2014 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 17/10/2014 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC\028\2014 COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\009\2014

Abertura e julgamento de habilitação— Licitante habilitada: OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda. Licitantes inabilitadas Casa Construções Ltda, Obra e Projetos de Engenharia Ltda e Lider Soluções Eletricas. Congonhas 03 de outubro de 2014. (a) Maria Geralda Zacarias — Presidente CPJL.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONCORRÊNCIA PMC\018\2014 - COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA PMC\009\2014

Abertura e Julgamento de habilitação e propostas – Licitante Habilitada e Classificada em 1º lugar: Silva Neto Construções Ltda, com o valor de R\$ 59.186,72 Congonhas 06 de outubro de 2014. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### LEI Nº 3.432/2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE EMBALAGENS DE CIGARROS E SEMELHANTES EM PONTOS DE VENDAS COMO PADARIAS, BARES, RESTAURANTE, POSTOS DE GASOLINA, BANCAS DE JORNAIS.

Eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exposição das embalagens de cigarros e outros produtos fumígenos nos pontos de venda, ao alcance da visão das crianças e adolescentes atraindo-os ao vício.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos autorizados a usarem placas indicativas de venda de cigarros com dimensão máxima de 40cmx30cm desde que não contenha nenhum logotipo que fira esta lei.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos estabelecimentos específicos e conhecidos como tabacarias.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá as normas de execução da presente Lei.

§1º A fiscalização será responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e do PROCON do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de setembro de 2014.

Adivar Geraldo Barbosa Presidente da Câmara

### EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

# ÓRGÃO GESTOR:

**PREVCON** 

Secretaria Municipal de Administração

# **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT